



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 028/2003

Altera a relação entre o número de créditos e hora-aula.

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo 23071.008389/2003-54 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 04 de setembro de 2003.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em seu artigo 47, determina, *Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, e,*

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da política e das normas que regulamentam a flexibilização dos currículos de graduação na UFJF;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a resolução 045/99 do Conselho Setorial de Graduação, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Crédito: unidade relativa a tarefas exigidas do aluno e correspondente a 15 (quinze) horas-aula de atividade”.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 04 de setembro de 2003.

Profa. Valéria Trevizani Burla de Aguiar
Secretária do Conselho Setorial de Graduação

Prof. Emanuel de Castro Antunes Felício
Pró-Reitor de Formação